

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



# DIÁRIO OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal nº 232, de 14 de Março de 2018

**PODER EXECUTIVO**

**ANO VII, Nº 198, ESPERANTINA-TO, QUINTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINAS**

## SUMÁRIO

### Gabinete do Prefeito

#### AVISO DE DISTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ..... 1

### GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DE DISTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 0008.2022**

**ARP Nº 001.3/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 0008.2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA E A EMPRESA ECO RENOVE – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA AREA DA BIOLOGIA PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.064.080/0001-70, através da secretaria municipal de saúde, com sede administrativa localizada na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, Esperantina, neste Estado, CEP: 77.993-000, neste representado pelo Sr. **Armando Alencar da Silva**.

**CONTRATADA: ECO RENOVE – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI**, CNPJ nº 26.889.912/0001-50, sediada na Ruas Getúlio Vargas, N 961, Centro, Araguatins - TO, neste ato representada pela sua representante legal Sra. Elizangela Pereira de Souza, brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Margem do Comercio, 1848, Centro, Axixá do Tocantins - TO, tem justo e decidido o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato nº. **0008.2022**, cujo objeto é Contratação de Profissional da Área da Biologia - Carga horária de 40 horas semanais, para acompanhamento do programa de ICMS Ecológico do

Município, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022 e do Processo Administrativo nº 0006.2022

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente instrumento está amparado no Inciso I do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e na clausula décima quinta do contrato em epigrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RESTOS A PAGAR** - A **CONTRATADA** tem a receber do município de Esperantina – TO o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a 2 (dois) meses de serviços prestados, o valor será pago em até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do termo de rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO** - Por força da presente rescisão, a **CONTRATANTE** dá por terminado, a partir da assinatura desse termo, o **CONTRATO ORIGINAL**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

**CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO** - Para dirimir as questões deste termo de distrato elege o foro da Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esperantina – TO, 09 de outubro de 2024.

Armando Alencar da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL



## Diário Oficial do Município

R. Araguaia, Vila do Gato, Nº 1  
Esperantina-TO . CEP: 77993-000  
Fone: (00) 9999-9999  
dom@esperantina.to.gov.br  
[www.esperantina.to.gov.br](http://www.esperantina.to.gov.br)

**ARMANDO ALENCAR DA SILVA**  
Prefeito

**GILBERTO ALVES DE ALMEIDA**  
Vice Prefeito

**ADOLFO BISPO ARAÚJO**  
Secretário de administração